

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 24 de junho de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: protocolo@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5.



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
6. DA HABILITAÇÃO	15
7. DO PROCEDIMENTO	23
8. GARANTIAS.....	30
9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	30
10. DO RECURSO.....	31
11. DO CONTRATO	32
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
13. DO PAGAMENTO	32
14. DAS SANÇÕES.....	34
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	38
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	41



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail protocolo@agevap.org.br.



1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como parte indissociável, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente concorrência tem por objeto a Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V –



Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de



parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº



14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.



4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.



4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 06/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 06/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;



5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, para cada lote que a empresa estiver participando.

5.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;

5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação, comiserado os dois lotes, é de R\$ 13.115.176,41 (treze milhões, cento e quinze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) respeitando o valor máximo para cada lote, conforme a seguir:

5.2.9.1. Lote 1 – Bloco 1 - R\$ 5.995.513,42 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil,



quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos).;

5.2.9.2. Lote 2 – Bloco 2 - R\$ 7.119.662,99 (sete milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

5.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo estimado, para cada Lote**, que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;

5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.

5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrealizável.

5.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 06/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.



6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

6.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Qualificação econômico-financeira



6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

6.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

6.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$



LC = ativo circulante
passivo circulante

6.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

6.6.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.7. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.7.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.9. Qualificação Técnica:

6.9.1. A empresa deverá apresentar:



6.9.2. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde atua.

6.9.2.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida;

6.9.2.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE possui no seu quadro, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior que tenham experiência na execução de obras de acordo com o objeto, averbado pelo CREA e/ou CAU.

6.9.2.3. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a atuação de, no mínimo, à execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência, conforme a seguir:

A) Instalação de, no mínimo, 300 ligações domiciliares de esgotamento; e

B) Instalação de, no mínimo, 300 sistemas de coleta e tratamento de esgoto individuais.

6.9.2.4. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA



e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução de serviços constantes neste Termo de Referência. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

6.9.2.5. Será permitido a apresentação de um mesmo atestado para comprovação técnica da empresa e do profissional designado como responsável técnico, bem como o somatório de atestados para atendimento dos itens acima

6.10. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.10.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

6.11. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.



6.11.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.11.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

6.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.12.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.12.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

6.12.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

6.12.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.



6.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Concorrência, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue, sendo o modo de disputa fechado e aberto:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Concorrência.

7.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.



7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Concorrência.

7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes.

7.1.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.

7.1.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas.

7.1.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais

7.1.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.1.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.

7.1.12. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por Lote, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital;

7.1.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez



por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.1.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.17. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência para cada Lote, devendo o responsável pela seleção de propostas negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;

7.1.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor



proposta para cada Lote, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.1.19. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.20. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

7.1.21. Análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital, assegurado ao concorrente o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.22. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de propostas, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.1.23. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.1.24. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente

7.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.A comissão poderá, em qualquer fase desta Concorrência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta Concorrência, devendo ser anulados somente



aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA n.º 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes desta Concorrência, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de n.º 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.



7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no edital e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Concorrência.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEVAP;

7.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.10. A AGEVAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as



encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual na forma da Minuta do Contrato – ANEXO VII.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.



9.5.A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10.DO RECURSO

10.1.Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.



10.3.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.DO CONTRATO

11.1.A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1.Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão: INEA Nº 67/2022: Rubrica: 3.1.3.d Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em aglomerados subnormais, áreas rurais e pequenos núcleos urbanos - Realização de soluções individuais em Saneamento Alternativo para o Leste; 3.1.3.d Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em aglomerados subnormais, áreas rurais e pequenos núcleos



urbanos - Soluções individuais em Saneamento Alternativo Oeste e Jacarepaguá

13.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.



13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

15.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

15.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

15.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.



15.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

15.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

15.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.

16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos



demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.7. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.

16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16.10. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, a contratação a que se refere esse Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.



16.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Resende, 20 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horacio Rezende Alves

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro.

Referência: PAP 2024 e PAAD 2024, Resoluções Comitê Baía de Guanabara nº 133 e 142

Finalidade 2, Programa 1, Ação 2 (2.1.2) - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Rio de Janeiro/RJ, XX de XXX de 2024



APRESENTAÇÃO

A Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, alterada pela lei 14.026, de 15 de julho de 2020 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e define saneamento como:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

[...]

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

Considerando que o abastecimento de água e a geração de efluentes sanitários são, geralmente, os responsáveis pela maior parte do consumo qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos, entende-se que a coleta e o tratamento dos efluentes sanitários são atividades necessárias e fundamentais para a gestão eficiente dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica.

Atualmente, diversas moradias isoladas ou núcleos habitacionais urbanos, periurbanos ou rurais inseridos na Região Hidrográfica V não estão conectados aos serviços de saneamento básico e/ou não estão inseridos dentro das áreas de concessão.

Diante desta realidade, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá (CBH-BG) destinou recursos para implantação de sistemas alternativos sustentáveis para o saneamento ambiental em regiões não atendidas pelos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários, e elaborou este termo de referência para a contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento alternativo/Rural nas áreas disponíveis dos municípios pertencentes a Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

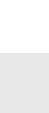


SUMÁRIO

1.	COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG	6
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	9
3.	OBJETO	11
4.	JUSTIFICATIVA	15
5.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	16
5.1.	TERMINOLOGIA	18
5.2.	LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA	21
5.3.	RECURSOS DE PESSOAL	24
5.4.	ELEMENTOS DOS PROJETOS BÁSICOS.....	25
5.5.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS SOLUÇÕES ADOTADAS.....	27
5.5.1.	Alternativas de Tratamento para Sistemas Individuais	27
5.5.1.1.	Unidade de Tratamento Primário	27
5.5.1.2.	Unidades de destino de efluentes líquidos.....	28
5.5.1.3.	Módulos de Tratamento	29
5.5.1.4.	Distribuição de Módulos por Aglomerado	30
6.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	31
6.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	35
6.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DA OBRA	35
6.3.	CANTEIRO DE OBRAS.....	35
6.4.	PLACA DE OBRA	36
6.5.	TAPUMES.....	37
6.6.	LOCAÇÃO DA OBRA	37

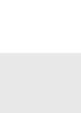


6.7. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA.....	39
6.8. TRANSPORTES DE MATERIAIS.....	39
6.9. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	
40	
6.10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	40
6.11. CONTROLE TECNOLÓGICO.....	41
6.12. SUBCONTRATAÇÃO.....	41
6.13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	43
6.13.1. Responsabilidades da Contratada.....	44
6.13.2. Responsabilidades da Contratante.....	53
6.13.3. Responsabilidades da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.....	55
6.14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	60
6.15. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	63
6.16. ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....	63
7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	64
7.1. MEDIÇÕES E PAGAMENTO.....	65
7.1.1. Apresentação dos Boletins Mensais de Medição.....	66
7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA QUE HAJA	
EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO.....	70
8. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO.....	71
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.....	71
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	76
ANEXO A – MODELO CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS.....	77
ANEXO B – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS	





UNITÁRIOS	78
ANEXO D – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI...80	
ANEXO F – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	82
ANEXO G – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – BLOCOS 1 e 2...83	

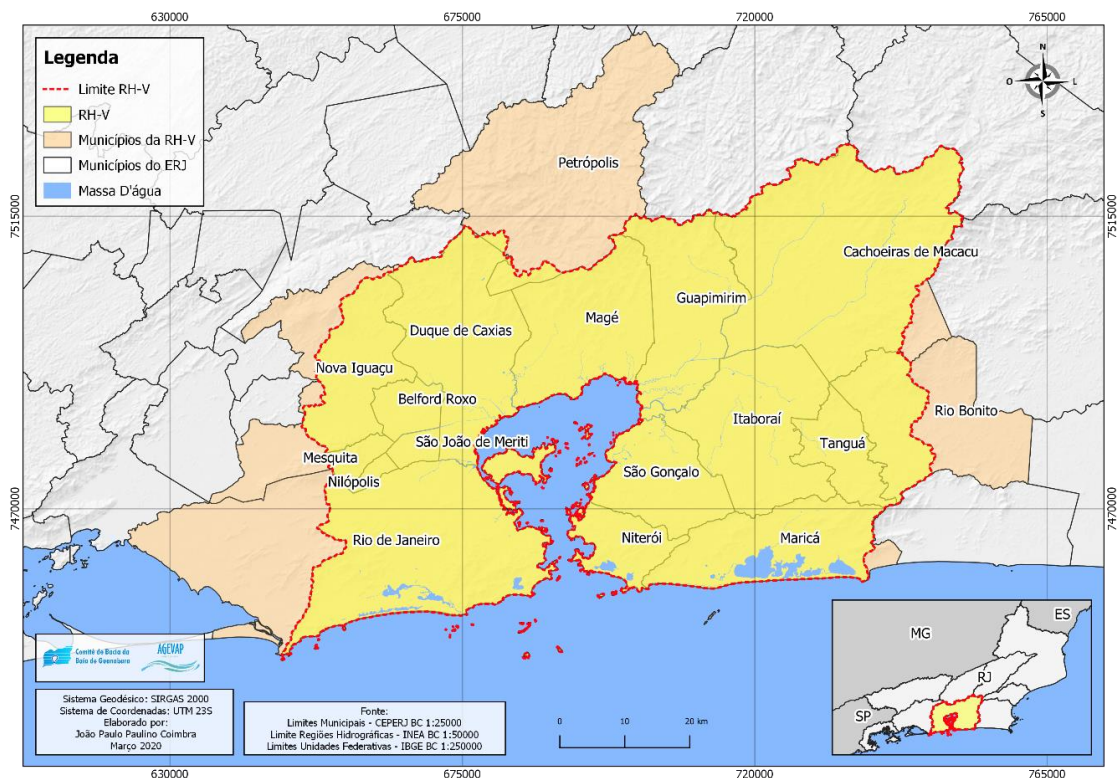


1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, aprovou através da resolução nº 107 de 22 de maio de 2013 a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, indicando a Região Hidrográfica – RH-V a Região Hidrográfica Baía de Guanabara.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km², e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km², cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

Figura 1 - Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente.



Fonte: Atlas da Região Hidrográfica V, 2021.



A Baía de Guanabara tem sido, ao longo de sua história recente, apontada como ambiente aquático receptor de uma série de contaminantes lançados no próprio espelho d'água resultante das atividades industriais, além do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento e descarte inadequado de resíduos sólidos, provenientes principalmente do setor noroeste de sua bacia hidrográfica.

Segundo as comunidades pesqueiras presentes, na Baía de Guanabara e na área da plataforma externa adjacente, os recursos pesqueiros vêm diminuindo gradualmente.

Neste contexto, ressalta-se que Região Hidrográfica da Baía de Guanabara abrange a maior parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que tem quase 12 milhões de habitantes e é a segunda maior do Brasil.

Considerando a conjuntura dos fatores apresentados e a aprovação da Lei Federal de Recursos Hídricos 9.433/1997 e a Lei Estadual 3.239/1999, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015.

A sua organização teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água, com o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Foram formadas duas Comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo eles: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.

O trabalho iniciado em 2001 pela Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara foi recompensado em 13 de novembro de 2003, quando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara.

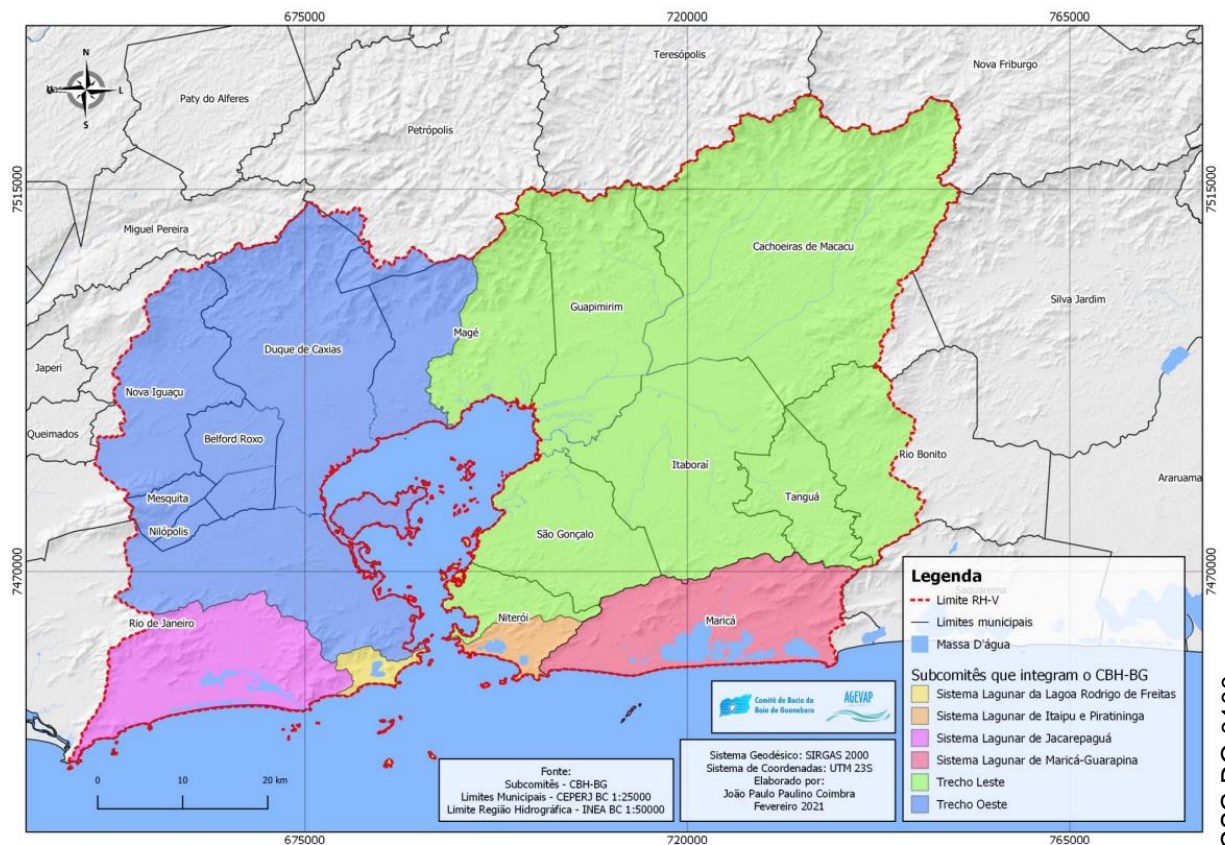
Porém, somente no ano de 2005, o Governo do Estado do Rio de Janeiro institui oficialmente, através de decreto, o Comitê da Baía de Guanabara, expandido a



área de atuação para além do lado Leste, incluindo as áreas do Oeste, dos sistemas lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Desta forma, a criação de seis regiões hidrográficas distintas possibilitou sua organização em subcomitês, como mostrado na Figura 2, organização que forma atualmente o Comitê da Baía de Guanabara.

Figura 2 - Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.



Fonte: Atlas da Região Hidrográfica V, 2021.

Atualmente, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 3 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal



– CTIL e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização - CTEM), bem como seis subcomitês (Leste, Oeste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá-Guarapina). Sua sede está localizada na Rua da Quitanda, 185, Sala 402, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.091-005.

O CBH-BG possui como missão integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propor estudos e ações que visem reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

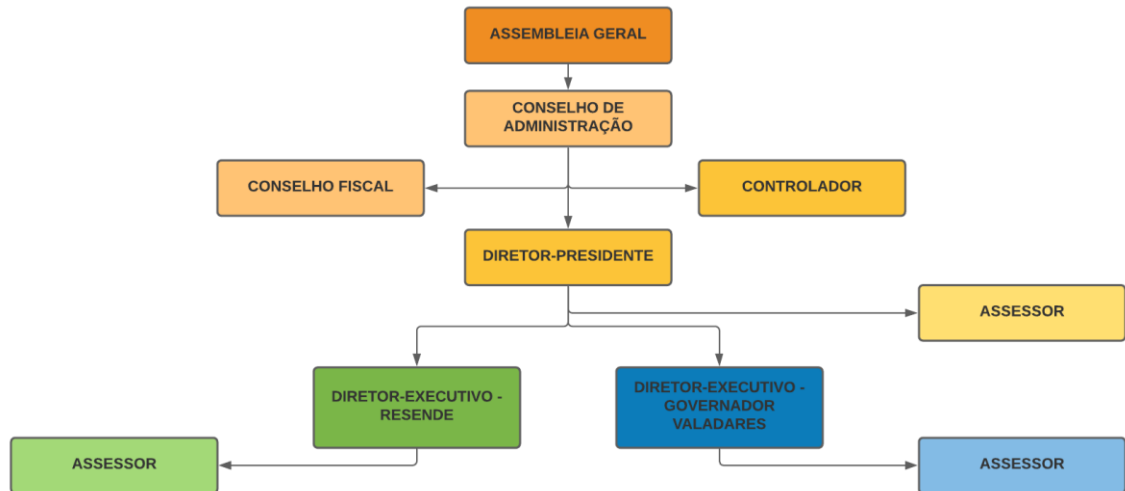
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 2.



Figura 3 - Organograma da associação



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Tabela 1 - Contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

3. OBJETO

Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de infraestrutura de esgotamento sanitário rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro, com base nas soluções e especificações técnicas descritas no Projeto Básico anexo a este Termo.

Conforme descrito acima, a contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário com parcelamento do objeto, conforme a lei nº 14133 de 2021, nos seguintes blocos independentes e com serviços localizados integralmente na área de abrangência da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ:



- Bloco 1 – Localidades e aglomerados rurais e periurbanos do subcomitê do Leste nos municípios de Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Rio Bonito, São Gonçalo e Tanguá;
- Bloco 2 – Localidades e aglomerados rurais e periurbanos do subcomitê do Oeste e Jacarepaguá nos municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Rio de Janeiro.

As figuras 1 e 2 ilustram as áreas rurais contidas em cada município dos Blocos 1 e 2, segundo o IBGE e o Cadastro Ambiental Rural, respectivamente. E a Tabela 1, lista as coordenadas centrais dos aglomerados rurais bem como as estimativas de quantidades e valores a serem executados em cada um dos blocos, municípios e aglomerados.

Figura 4 – Saneamento Rural Baía de Guanabara – Áreas Rurais dos municípios

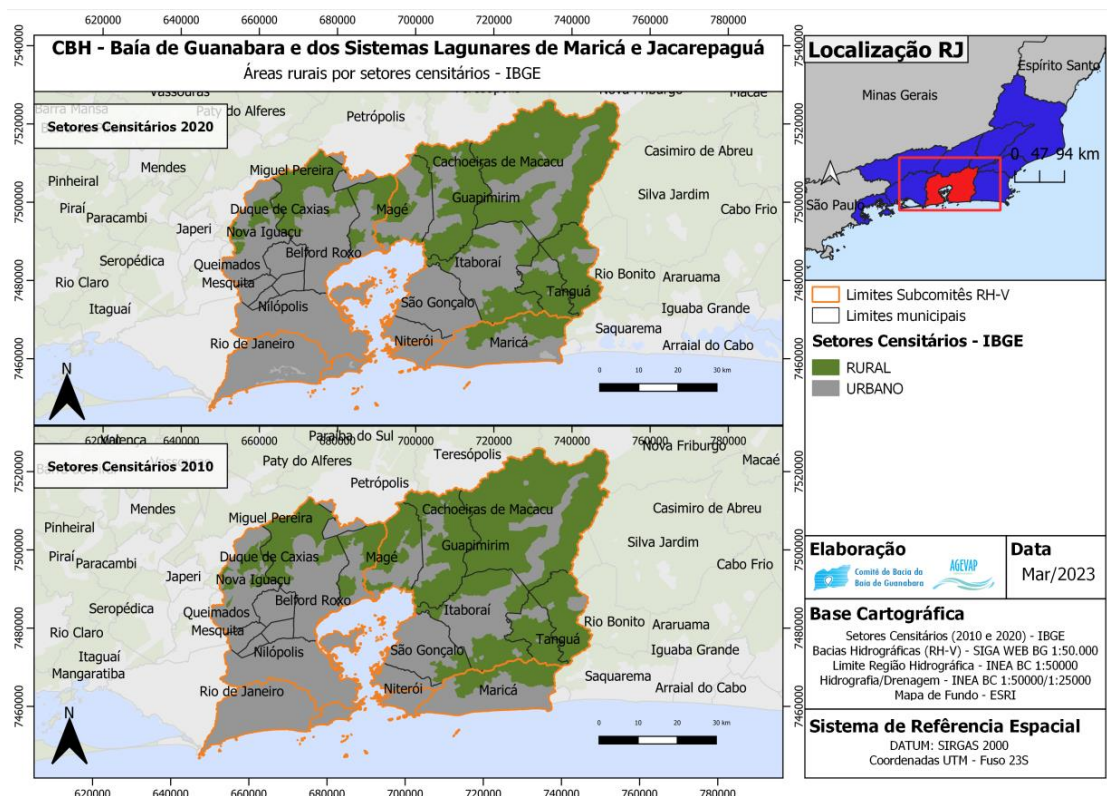
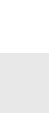


Figura 5 - Áreas de imóveis cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR)



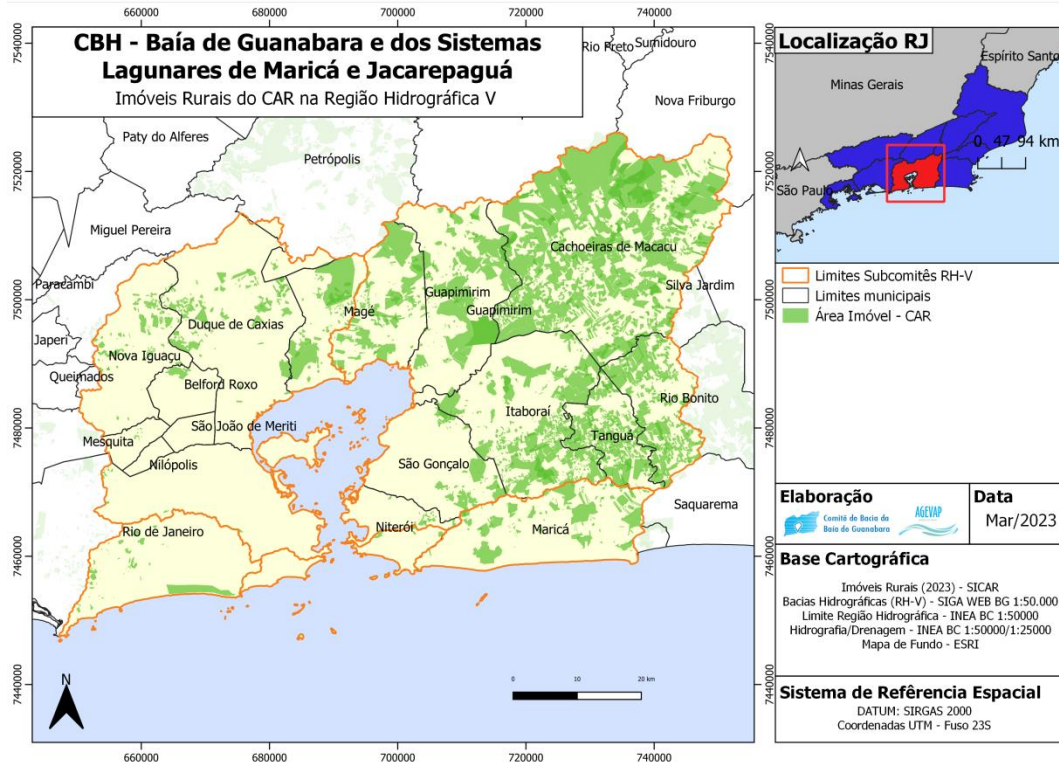


Tabela 2 - Informações gerais sobre os blocos do Saneamento Rural – Baía de Guanabara

Saneamento Rural - Baía de Guanabara									
Bloco	Município	ID_aglomerado	Microbacia	Coordenada central (x)	Coordenada central (y)	Número de módulos	Orçamento/aglomerado (DES c/ Serv. prel.) (R\$)	Orçamento/Município (R\$)	Orçamento / Bloco (R\$)
1	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras_18	Soarinho	-42,752562	-22,645225	96	853.960,37	853.960,37	5.995.513,42
	Rio Bonito	RioBonito_01	Caceribu	-42,651461	-22,831553	15	133.431,31	871.751,21	
		RioBonito_02		-42,649462	-22,783856	9	80.058,78		
		RioBonito_03		-42,618762	-22,783139	5	44.477,10		
		RioBonito_04		-42,691012	-22,748306	5	44.477,10		
		RioBonito_05		-42,692504	-22,731646	58	515.934,39		
		RioBonito_06		-42,66817	-22,668069	4	35.581,68		
		RioBonito_07		-42,652253	-22,666056	2	17.790,84		
	Itaboraí	Itaboraí_04	Iguá/Caceribu	-42,775238	-22,694159	35	311.339,72	853.960,37	
		Itaboraí_05		-42,814071	-22,692504	12	106.745,05		
Itaboraí_01		-42,800377		-22,755284	42	373.607,66			



	Itaboraí_07	Ipitonga	-42,90959	-22,815289	7	62.267,94		
Tanguá	Tang_6	Tanguá/Caceribu	-42,65759	-22,829193	4	35.581,68	853.960,37	
	Tang_5		-42,663931	-22,825875	5	44.477,10		
	Tang_4		-42,668637	-22,815919	2	17.790,84		
	Tang_3		-42,676304	-22,812605	10	88.954,21		
	Tang_15		-42,685508	-22,794065	2	17.790,84		
	Tang_14		-42,688111	-22,794944	4	35.581,68		
	Tang_13		-42,691368	-22,79544	4	35.581,68		
	Tang_12		-42,695396	-22,793955	2	17.790,84		
	Tang_11		-42,700011	-22,794703	4	35.581,68		
	Tang_10		-42,702446	-22,793735	5	44.477,10		
	Tang_7		-42,705313	-22,793436	6	53.372,52		
	Tang_8		-42,703768	-22,79599	10	88.954,21		
	Tang_9		-42,70352	-22,798296	9	80.058,78		
	Tang_20		-42,702287	-22,803065	10	88.954,21		
	Tang_33	-42,765158	-22,777204	6	53.372,52			
	Tang_32	-42,763123	-22,77904	7	62.267,94			
	Tang_29	-42,761068	-22,783072	3	26.686,26			
	Tang_30	-42,76434	-22,784403	3	26.686,26			
São Gonçalo	SG_2	Rio da Aldeia	-42,918164	-22,831019	96	853.960,37	853.960,37	
Guapimirim	Guapi_05	Guapimirim/Macacu	-42,966841	-22,633754	96	853.960,37	853.960,37	
Magé	Mag_11	Irirí	-43,087168	-22,677662	15	133.431,31	853.960,37	
	Mag_10		-43,089768	-22,677122	11	97.849,63		
	Mag_9		-43,091803	-22,677136	15	133.431,31		
	Mag_5		-43,093347	-22,675121	30	266.862,62		
	Mag_1		-43,093772	-22,669375	25	222.385,51		
2	Nova Iguaçu	Janjana / Bela Vista/ Tinguá	Rio Tinguá	-43,42978	-22,604777	337	2.973.143,03	2.973.143,03
	Duque de Caxias	DC_4	Rio Iguaçu	-43,33270	-22,64584	234	2.064.437,60	2.973.143,03
		DC_9	Rio Paty	-43,41134	-22,60508	103	908.705,44	
	Rio de Janeiro	JPA_Quilombo_Camorim	Pau da Fome	-43,41991	-	77	679.323,48	1.173.376,92
JPA_Quilombo_Cafundá_Astrogilda		Vargem Grande/Peque na	-43,48823	-22,961872	56	494.053,44		
							7.119.662,99	

No decorrer deste termo de referência designamos a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como CONTRATANTE e a empresa vencedora do processo licitatório como CONTRATADA.



4. JUSTIFICATIVA

Em 29 de setembro de 2023, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) instituiu o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2024-2027, através da Resolução CBH-BG nº 133/2023.

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2027.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2024 a 2027, foram priorizadas atividades a serem realizadas neste período. Dentre elas, destacam-se as ações relacionadas à recuperação da qualidade de recursos na Finalidade 2 – Agenda Setorial, Programa 1 – Recuperação da Qualidade da Água, ação 2 – Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Ademais, a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto da CEDAE, ocorrida em abril de 2021 e que abrangeu quase a totalidade dos 17 municípios da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - não incluindo apenas os municípios de Guapimirim, Maricá e Niterói - trouxe em seu caderno de encargos a delimitação territorial, a priori, de atuação das concessionárias. Nesta, as áreas rurais não estão incluídas e as áreas periurbanas ainda suscitam análises e dúvidas quanto a ser objeto de investimentos por parte das concessionárias, fazendo com que o CBH-BG destine seus recursos para tais áreas.

Nesse contexto, as regiões não abarcadas pela concessão necessitam de ações que protejam os recursos hídricos e mananciais existentes por meio de projetos multidisciplinares, dentre eles, a coleta e o tratamento de esgoto.



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia associados à execução das obras e serviços de infraestrutura previstos neste termo de referência compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao adequado desempenho das atividades e em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos projetos básicos e na planilha orçamentária.

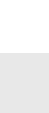
Nos casos de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

1. Projetos Básicos;
2. Especificações Técnicas;
3. Peças Gráficas;
4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; e
5. Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (TCU, 4ª Edição).

No caso de dúvidas referentes às áreas a serem contempladas em cada um dos blocos, devem ser priorizadas as informações dispostas na Tabela 2 deste termo de referência.

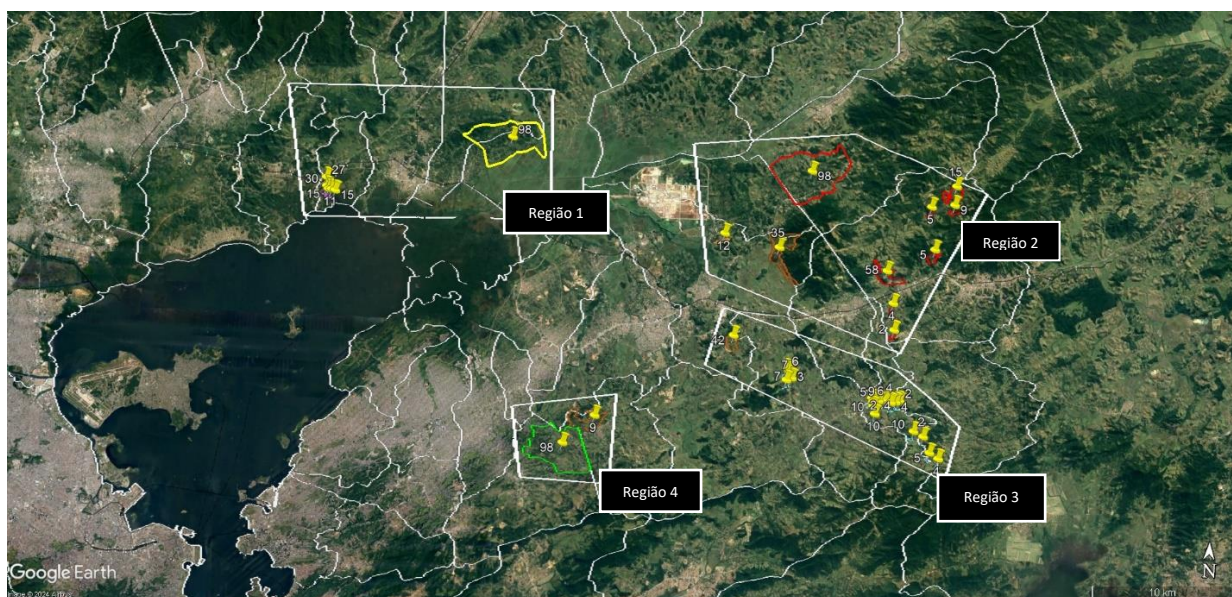
A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras e serviços de infraestrutura, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, minimizando situações de risco e garantindo o cumprimento dos prazos dentro dos custos previstos para o empreendimento, atendendo ainda aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

Especificamente para o Bloco 1, a contratada deverá seguir a seguinte ordem de execução das obras, conforme a figura 6:



- 1° - Região 2 – Municípios de Rio Bonito, Itaboraí e Cachoeiras de Macacu;
- 2° - Região 3 – Municípios de Tanguá e Itaboraí;
- 3° - Região 4 – Municípios de São Gonçalo e Itaboraí;
- 4° - Região 1 – Municípios de Magé e Guapimirim;

Figura 6 - Lotes do Bloco 1 - Saneamento Rural - Baía de Guanabara

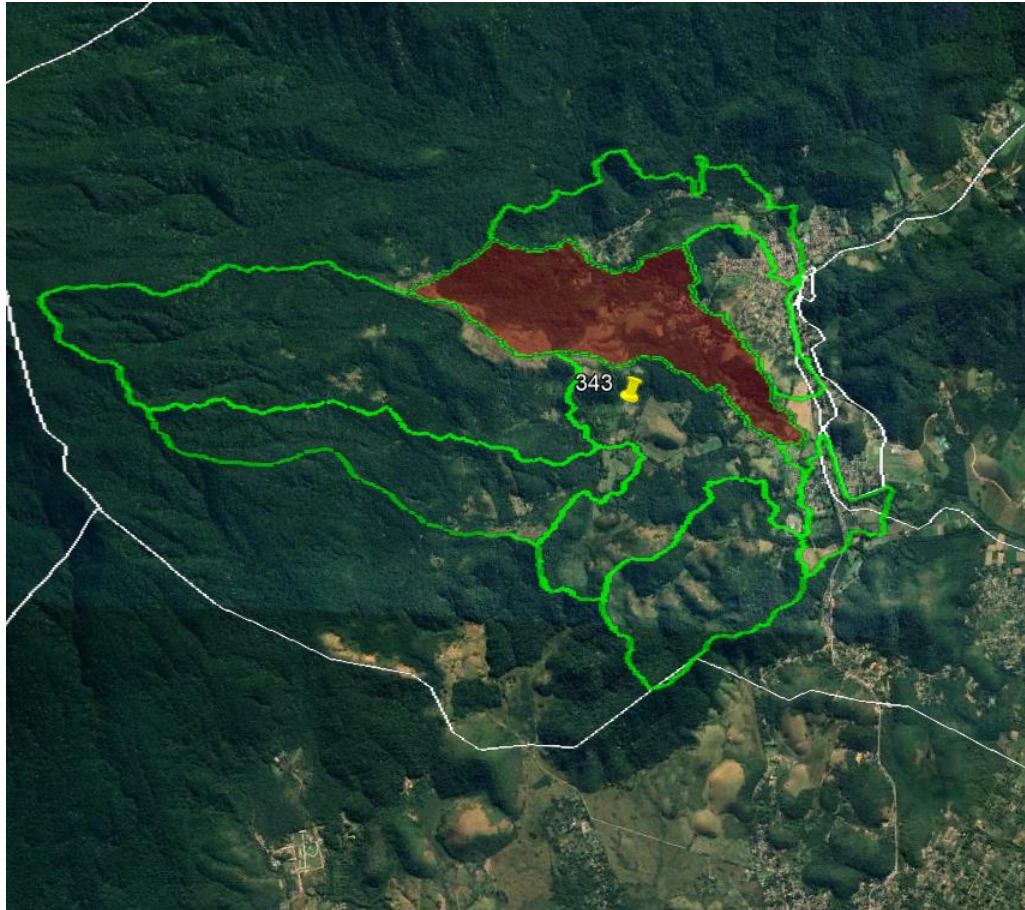


Com relação ao Bloco 2, especificamente para o município de Nova Iguaçu, a área prioritária para início de execução das obras é a microbacia 8, na microbacia do Rio Tinguá, tarjado em vermelho na figura 7. O restante das obras do referido bloco seguirá conforme cronograma físico financeiro presente no ANEXO F:

- 1° – Municípios de Nova Iguaçu e Rio de Janeiro
- 2° - Município de Duque de Caxias



Figura 7 - Microbacia prioritária (em vermelho) para saneamento rural no município de Nova Iguaçu, Bloco 2



5.1. TERMINOLOGIA

- Aglomerados: Áreas que possuem maior adensamento populacional e número de domicílios.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: Registro que se faz no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, previamente à execução de quaisquer serviços de engenharia, tais como projetos, perícias, avaliações, consultorias, sondagens e a execução da obra propriamente dita. É ela que vincula o engenheiro responsável-técnico ao trabalho por ele prestado, pelo qual passa a responder na eventualidade de que algum erro técnico seja detectado. Uma das vias da ART deve, obrigatoriamente,



permanecer no local da construção, à disposição da fiscalização do CREA, e deve conter o nome e o registro de todos os responsáveis pelas etapas individuais da obra (sondagem, projetos, orçamento, construção, etc.).

- *As built* (como construído): Catálogo de projetos elaborado pela executora da obra, durante a construção ou reforma, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.
- Boletim Mensal de Medição: É o documento utilizado para a verificação mensal do percentual da execução física da obra, balizando a operação de pagamento dos serviços. Os serviços serão medidos semanalmente e agregados no Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo.
- Caderno de encargos: Parte integrante do projeto básico que tem por objetivo definir detalhadamente o objeto da licitação e do correspondente contrato, bem como estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Em linhas gerais, o caderno de encargos contém o detalhamento do método executivo de cada serviço, para vincular o contratado. Cabe à fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme descrito no caderno de encargos.
- Controle tecnológico: Conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar a adequação dos materiais de construção às normas técnicas e especificações de projeto.
- Empreitada integral: É a modalidade de licitação onde se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas



as etapas das obras, serviços e instalações necessárias. De acordo com a jurisprudência do TCU, “a finalidade da ‘empreitada integral’ é a de obter, ao final do contrato, a obra em pleno funcionamento, daí sua outra denominação ‘turn-key’, ou ‘ligar a chave’”.

- Encargos sociais (ou leis sociais): São despesas com encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre o custo da mão-de-obra, conforme a legislação em vigor. Geralmente é um valor expresso em percentual.
- Especificações técnicas: Parte integrante dos projetos, que estabelece detalhadamente as características dos materiais e equipamentos necessários e suficientes ao desempenho técnico requerido nos projetos.
- Licenciamento ambiental: Procedimentos administrativos pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis a cada caso.
- Locação da obra: Procedimento que visa à perfeita demarcação do posicionamento dos elementos estruturais da edificação. Deve ser executada por profissional habilitado, com emprego de instrumentos e métodos adequados.
- Localidades: Áreas com menor densidade de residências, cujo dimensionamento de quantidade de soluções teve como base a estimativa do número de residências identificadas através de software de geoprocessamento, levantamento de dados a partir de fontes secundárias disponíveis. Nestes locais serão instalados sistemas individuais alternativos de esgotamento.



- Proponente: Empresa que manifesta interesse na participação deste Ato Convocatório através da entrega de documentação para concorrência no dia do certame.
- Registro de Responsabilidade Técnica: É o registro que se faz no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), previamente à execução de quaisquer serviços profissionais por arquitetos e urbanistas, que envolvam competência privativa ou atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, tais como a elaboração de projetos e a execução de obras. O registro define, para todos os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela atividade de arquitetura e urbanismo e substitui, em conformidade com a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em relação aos contratos firmados por arquitetos e urbanistas, ou por pessoas jurídicas com finalidade social nas áreas de arquitetura e urbanismo, a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Sub-rogação do contrato: Transferência ou cessão a terceiros da execução das prestações incumbidas ao contratado quando da assinatura do contrato.

5.2. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.
- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Institui a “Anotação



de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional e dá outras providências.

- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1989: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil Brasileiro.
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU’s; e dá outras



providências.

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.206, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.
- Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986: Estabelece as definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais



para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. Relaciona os tipos de obras que dependem de aprovação dos respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA).

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1987: Dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelo Sistema de Licenciamento Ambiental instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente.
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

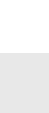
5.3. RECURSOS DE PESSOAL

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra em quantidade e capacitação compatível ao objeto licitado.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações dos projetos básicos, do memorial descritivo e da CONTRATANTE. Para que a implantação das obras seja efetuada com eficácia é indispensável que sejam executadas de acordo com o projeto básico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca das instituições participantes do projeto, sendo o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê



Baía de Guanabara-RJ e AGEVAP.

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de proteção individual devem estar em conformidade com as especificações da Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – equipamentos de proteção individual.

O custo dos equipamentos de proteção individual e coletiva deverão correr por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com os padrões exigidos por este termo de referência.

5.4. ELEMENTOS DOS PROJETOS BÁSICOS

Os documentos técnicos a serem apresentados pelos proponentes são:

- ANEXO A – Modelo de Cronograma Global dos Serviços para cada Bloco, conforme os apresentados no ANEXO G;
- ANEXO B – Modelo da Planilha de Preços Unitários devidamente preenchida;
- ANEXO C – Modelo da Planilha de Composição dos Preços Unitários devidamente preenchida;



- ANEXO D – Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI devidamente preenchida;
- ANEXO E – Modelo da Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais devidamente preenchida;
- ANEXO F – Modelo do Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido;

Os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE são:

- ANEXOS G - Especificações Técnicas dos Serviços dos Blocos 1 e 2;

A proponente deverá apresentar a documentação supracitada para cada um dos blocos em que houver interesse em participar da concorrência.

Os documentos vinculados ao ANEXO G referentes às especificações técnicas de cada Bloco compõe a caracterização do serviço a ser executado em cada uma das áreas especificadas na Tabela 1. Estes, são parte integrante deste termo de referência e deverão ser utilizados como base indispensável para a elaboração das propostas e contêm:

- Dados geoespaciais dos aglomerados rurais prioritários;
- Quantidade de residências por aglomerado;
- Projetos básicos;
- Memorial Descritivo;
 - Projeto Estrutural;
 - Planilhas de Dimensionamento;
 - Peças Gráficas;



- Especificações Técnicas; e
- Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

As soluções adotadas serão apenas sistemas individuais.

A seguir são apresentadas as características gerais a serem consideradas para esse sistema.

5.5.1. Alternativas de Tratamento para Sistemas Individuais

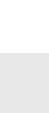
Em função da alta dispersão dos domicílios na área do município, da variabilidade da densidade populacional, do tipo de ocupação, das características do lençol freático e do solo foram definidos 2 modelos de soluções para serem aplicadas nos domicílios.

O resultado da análise das condicionantes das alternativas permite indicar as soluções a serem implantadas para todas as situações previstas neste projeto de saneamento de unidades individuais. As soluções a serem previstas são divididas em módulos, sendo cada módulo constituído por uma unidade de tratamento primário, uma unidade de tratamento secundário e uma unidade de destino de efluentes líquidos.

5.5.1.1. Unidade de Tratamento Primário

Dentre as alternativas adequadas para utilização em domicílios individuais, pode ser utilizado o tanque séptico, o reator RAFA, o biodigestor e o reator anaeróbico compartilhado. Para o presente termo de referência foi adotado apenas o biodigestor.

Biodigestor



O biodigestor foi selecionado sob as seguintes justificativas:

- Sistema dispensa o uso de caminhão limpa fossa para retirada de lodo, pois o lodo é retirado pelo tubo de extração;
- Dispensa o uso do filtro anaeróbico adicional;
- Por ser construída em PEAD, a unidade é totalmente estanque, o que impossibilita a infiltração de esgoto no solo;
- Equipamento é muito mais leve em comparação aos anéis de concreto, facilitando a instalação e transporte;
- Sistema apresentando os menores custos de implantação e de manutenção e complexidade operacional média.

5.5.1.2. Unidades de destino de efluentes líquidos

Dentre as alternativas selecionadas para destino dos efluentes líquidos com infiltração no solo estão o poço sumidouro e o círculo de bananeiras que devem ser utilizados em situações específicas que serão descritas a seguir.

Poço Sumidouro

O poço sumidouro deve ser utilizado nas seguintes situações:

- Local com lençol freático profundo (distância vertical entre o fundo do poço e o nível médio do lençol maior do que 1,50 metros);
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para instalar com distância regulamentar de fontes de abastecimento de água;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade e



devidamente normatizada NBR 13969.

Círculo de Bananeiras:

O círculo de bananeiras deve ser utilizado sob as seguintes justificativas:

- Não há restrição em relação ao nível do lençol freático sendo uma solução importante para situação do nível do lençol muito raso e de solo com baixa capacidade de infiltração;
- Local com pouco espaço físico, porém, o suficiente para plantio das bananeiras;
- Solução de baixo custo, baixa complexidade.

5.5.1.3. Módulos de Tratamento

A partir da seleção das unidades de tratamento primário, secundário e de destino dos efluentes líquidos que mais se adaptassem às características de cada local, foram definidos Módulos de Tratamento que mais se adaptassem a cada área rural objeto deste Termo de Referência.

Foram definidos 2 módulos de sistema de tratamento unitário distintos para serem utilizados conforme enquadramento de cada situação.

Módulo 1

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com pouco espaço disponível, localizada em local com lençol freático profundo (> 1,50 m abaixo do fundo do poço sumidouro) e solo com capacidade de infiltração mínima de 80 L/m².dia (alta).



Composta por:

- Leito de Secagem + Caixa de Gordura + Biodigestor + Círculo de bananeira.

Módulo 2

Unidade unifamiliar em área rural e/ou pequenos aglomerados, com disponibilidade maior de espaço, localizada em local com lençol freático profundo (> 1,50 m abaixo do fundo do poço sumidouro) e solo com capacidade de infiltração máxima de 80 e mínima de 60 L/m².dia (média).

Composta por:

- Leito de Secagem + Caixa de Gordura + Biodigestor + Poço Sumidouro.

5.5.1.4. Distribuição de Módulos por Aglomerado

Na concepção deste projeto foi definido uma matriz de soluções com os respectivos arranjos de alternativas de unidades de tratamento para serem implantadas nos domicílios individuais.

Conforme exposto anteriormente, as soluções propostas são as seguintes:

- Módulo 1 - Leito de Secagem + Caixa de Gordura + Biodigestor + Círculo de bananeiras;
- Módulo 2 - Leito de Secagem + Caixa de Gordura + Biodigestor + Poço Sumidouro;

A distribuição proposta por aglomerado foi estimada de acordo com os dados obtidos e as porcentagens adotadas no projeto. No momento da realização da obra, poderá ser realizada proposta de alteração desses quantitativos a ser aprovada pela CONTRATANTE.



Essas alterações devem ser propostas em casos em que haja percepção em campo de que os critérios técnicos pré-estabelecidos para instalação de cada sistema não estejam sendo cumpridos. São exemplos desse descumprimento: distância mínima do corpo receptor não atendida, nível freático diferente do esperado, ensaios de solos mais precisos, nova contagem de residências ou demais fatores que podem alterar esses quantitativos. Em quaisquer desses casos a CONTRATANTE deverá ser notificada para aprovação.

Há ainda a possibilidade de ser pleiteada alteração de sistema a ser instalado considerando a preferência dos moradores das residências por determinado sistema de tratamento. Entretanto, é importante que o trabalho de mobilização social enseje por instruir os moradores aos sistemas ambientalmente mais adequados pra sua propriedade. Nesses casos a CONTRATANTE deverá ser notificada e poderá exigir documentos comprobatórios de que a solicitação partiu da prefeitura ou do beneficiário do sistema.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, será agendada reunião de preparação e assinatura da Ordem de Serviço (OS) entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Na ocasião da assinatura, a contratada deverá apresentar Plano de Execução preliminar, além de cronograma físico-financeiro das atividades, contando com a descrição das macroatividades e subtarefas.

Para que sejam iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da OS a seguinte documentação:

- ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos pela obra, registradas no CREA/RJ ou no CAU/RJ;



- Plano de Execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento e execução, devidamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e CONTRATANTE;

E em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura da OS a seguinte documentação:

- Licença Ambiental de Instalação (LAI) obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
- Alvará de construção e, se necessário, alvará de demolição, obtido na prefeitura municipal em que a obra for realizada, além de suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.), se for o caso;
- Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), se for o caso.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da OS.

A CONTRATADA deverá providenciar e instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de assinatura da OS, as placas de obras definidas na planilha orçamentária, conforme modelos fornecidos e no local indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE e à GERENCIADORA/FISCALIZADORA em casos de ausência no retorno.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério e orientada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, solicitar à CONTRATADA a alteração do



horário de trabalho de determinada(s) equipe(s), horário diferenciado, sem que esta mudança implique em pagamento de adicionais pela CONTRATANTE. Os horários diferenciados não ultrapassarão as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas à licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para a execução dos serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo o ônus e ações necessárias desta atividade.

Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento, caberá à CONTRATADA o encaminhamento de comunicado por escrito, com até 5 (dias) úteis de antecedência, aos órgãos públicos competentes, com cópia para a CONTRATANTE e para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA, informando a data de início dos trabalhos e a data prevista para sua conclusão, de forma que seja possível que sejam tomadas as providências necessárias.

A abertura de valetas ou buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.

Compete à CONTRATADA a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como proceder a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

A recomposição deverá obedecer às diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes e não implicará em majoração da remuneração devida pelos serviços.



Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte e da correta disposição dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer seja no local da obra, quer seja no canteiro de obras ou outro local.

As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, assim como possíveis remanejamentos de redes de água, serão reparados ou executados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço deverão ser retiradas ao seu término.

Os resíduos gerados devem ser devidamente gerenciados nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação. Sua destinação deverá ser adequada à sua origem e zelar pela observância de normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Alterações no projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela CONTRATANTE. No caso de alterações de especificações técnicas, é preciso atentar para a manutenção da qualidade, garantia e desempenho requeridos inicialmente para os materiais a serem empregados.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual. A aplicação da multa não impedirá que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no Art. 156º da Lei Federal nº 14.1333/2021.



6.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra. No que concerne à Administração da Obra, apenas o Engenheiro Civil de Obra Pleno poderá ser compartilhado entre as diversas frentes de trabalho executadas simultaneamente, sendo o almoxarife, vigia e mestre de obras exclusivos para um único município até a finalização de obras nesta região.

6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES À EXECUÇÃO DA OBRA

Compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando o início das atividades. Ficam incluídos a estes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas com o desenvolvimento dos projetos e obras, o preparo no local das obras de todos os equipamentos, material e instalações necessárias à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço e em conformidade com os prazos e necessidades estabelecidos no cronograma de obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluídos ao item desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstrução da área à situação original.

6.3. CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias. Todo o



equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

Deverá ser executada limpeza da área das intervenções visando a perfeita implantação e locação do canteiro e desenvolvimento da obra.

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. O canteiro de obras será instalado próximo ao centro de gravidade da obra e de fácil acesso. A localização do canteiro deverá obedecer à legislação vigente e aprovada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. O local escolhido para o canteiro de obras deverá ter acesso fácil, sempre que possível, estar localizado em área que traga o menor prejuízo ao trânsito nas proximidades do mesmo.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos.

6.4. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar as placas devidas da obra, em locais previamente autorizados pela CONTRATANTE, conforme legislação dos órgãos pertinentes.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.



As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão apresentar as logomarcas das instituições participantes do projeto, sendo, como realizadores, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Secretaria Estadual de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), Governo do Estado do Rio de Janeiro, Comitê Baía de Guanabara-RJ e AGEVAP, e como apoio a prefeitura municipal onde a obra estiver sendo executada.

6.5. TAPUMES

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da norma NBR5682 da ABNT. Devem ser utilizados quando necessário, conforme aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Podem ser empregadas, sem solução de continuidade, dispostas de prumo e encostadas no solo, chapas de madeira compensada, tábuas ou chapas de metal.

A vedação lateral deve ser feita de maneira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos. A sustentação vertical das chapas ou placas e a estabilidade do conjunto devem ser feitas por elementos de madeira ou metal.

6.6. LOCAÇÃO DA OBRA



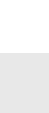
A CONTRATADA deverá obedecer às referências topográficas para amarração da obra no que se refere aos alinhamentos e níveis a serem adotados, se referenciando aos marcos do IBGE. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a complementação da topografia necessária aos serviços.

Na locação dos serviços, deverão ser usados marcos de referência aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. A CONTRATADA será responsável pela delimitação das áreas de trabalho, segundo os desenhos de projeto. A CONTRATADA deverá manter todos os marcos e estacas até que seja autorizada a remoção pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA também deverá seguir os métodos construtivos estabelecidos no Projeto Básico, entretanto havendo necessidade de readequação, deverão ser apresentadas novas soluções, desde que não contrariem o Termo de Referência e sejam previamente aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo, seja de escritório e relativos à obra.

Quaisquer divergências encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais deverão ser imediatamente comunicadas à GERENCIADORA/FISCALIZADORA. Aquelas que impliquem em modificações de Projeto devem ser aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA de modo a não provocar diminuições indesejáveis no ritmo das obras. Os serviços de topografia serão executados com a precisão exigida em obra dessa natureza. As cadernetas de campo das turmas de topografia da CONTRATADA estarão sempre à disposição da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.



Qualquer erro de locação cometido pela CONTRATADA, que possam ocasionar desvios e irregularidades na obra executada, obrigará a CONTRATADA a demolir e refazer a parte afetada da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, mediante solicitação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, durante o expediente da obra e nas áreas de trabalho, topógrafos habilitados e auxiliares, devidamente equipados para as verificações que se fizerem necessários.

6.7. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra da obra em questão englobam as escavações e reaterros para o nivelamento do terreno para implantação das galerias e preparo para a futura pavimentação e urbanização.

As operações de aterro e reaterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, convenientemente umedecimento ou aeração e compactação. Os solos para aterro serão provenientes de áreas de cortes escavados, devidamente selecionados. A responsabilidade civil e ética profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

Na impossibilidade do uso do material no aterro acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar local para descarte a ser previamente aprovado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

6.8. TRANSPORTES DE MATERIAIS

A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual.

O transporte será feito em caminhões basculantes que estejam em



perfeitas condições, quer mecanicamente quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra. Para os solos secos e finos, além da providência supracitada, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA poderá exigir umedecimento do solo.

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. A critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

6.9. FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra e em conformidade com o projeto básico.

As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como alimentação e transporte dos seus funcionários. Deverá a empresa CONTRATADA atender a legislação de segurança no trabalho vigente.

6.10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas. Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, a qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais rejeitados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão



ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas. A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da GERENCIADORA/FISCALIZADORA a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

A CONTRATADA deverá entregar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado, cabendo-lhe pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

6.11. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compreende todo o pessoal e equipamentos necessários aos serviços de laboratórios de solos, concreto, aços e asfalto, ficando a montagem destes sob a total responsabilidade da CONTRATADA, permitindo-se a utilização de serviços de empresas especializadas e certificadas, para a execução dos ensaios específicos padronizados pela ABNT.

No controle tecnológico de obras em concreto armado, deve ser realizada coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte de até 50 km, ensaios de resistência à compressão aos 28 dias e “Slump Test”, medido por m³ de concreto colocado nas formas.

6.12. SUBCONTRATAÇÃO



É vedada a subcontratação total do objeto contratado e a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

A subcontratação de parte da obra, serviço ou fornecimento não prejudica as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA e deve respeitar o limite estabelecido neste termo de referência.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados na Tabela 2, se previamente aprovada, após parecer da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, com aprovação da CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

Tabela 3 -Serviços em que é admitida a subcontratação

<i>Tipo de Serviço</i>	
1	Projetos complementares (topográfico e geotécnico)
2	Cadastro, desenho técnico e locação de obra
3	Movimentação de solos, escavação, aterro e reaterro
4	Remoção e recomposição de pavimentos
5	Urbanismo

As empresas subcontratadas da CONTRATADA deverão comprovar antes do início de seus serviços, perante à CONTRATANTE, que possuem a qualificação técnica necessária, que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE ou de outras instituições vinculadas.

Conforme mencionado, em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Por sua vez, a sub-rogação do contrato não é permitida, conforme Decisão nº 420/2002-Plenário, subitem 8.5, Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE designará um empregado de seu quadro efetivo para ser o gestor do acompanhamento do contrato.

A fiscalização dos serviços será realizada com apoio de empresa especializada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) sob gestão da CONTRATANTE, sendo que os serviços de fiscalização serão consistidos das atividades de supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no contrato firmado, neste termo de referência e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro da obra o Diário de Obra, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, registrando, em especial:

- Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;
- Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- Equipamentos disponíveis;
- Avanço físico da obra;



- Informações do clima (caso haja impacto no andamento dos serviços); e
- Anotações do Responsável Técnico da obra.

Sempre que necessário deverão ser realizadas reuniões, convocadas por qualquer uma das partes (CONTRATANTE, GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou CONTRATADA), em local que melhor convier e que proporcione a maior eficiência e assertividade técnica do assunto tratado. As reuniões deverão ser registradas em atas, digitadas pela CONTRATADA em Diário de Obra.

A CONTRATADA se obriga a permitir à GERENCIADORA/FISCALIZADORA o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços do objeto do contrato.

6.13.1. Responsabilidades da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- II. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- III. Obter junto ao INSS o certificado de matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83. do Decreto Federal nº 356/91;
- IV. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto



do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

- V. Apresentar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- VI. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da OS, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto deste termo de referência, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, quando previstas no Caderno de Encargos;
- VII. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- VIII. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da OS, o plano execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma previsto neste termo de referência e técnicas adequadas de planejamento;
- IX. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Diário de Obra, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que



mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. A GERENCIADORA/FISCALIZADORA revisará formalmente essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável técnico da CONTRATADA, informando também, a data do registro;

- X. Registrar diariamente, no Diário de Obra, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
- XI. Manter no local da obra o Diário de Obras, uma via do contrato, cópias dos projetos e detalhes de execução, registro das alterações regularmente autorizadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATADA, cronograma físico-financeiro e relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado na obra;
- XII. Fica obrigado a CONTRATADA designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obra, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da Obra, por ocasião da visita;
- XIII. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- XIV. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE;
- XV. Desenvolver ou complementar especificações técnicas, quando necessário;



- XVI. Orientar, verificar e liberar a execução de serviços de topografia, geotecnia e de controle tecnológico. O controle topográfico visa a orientação e verificação dos serviços executados, fiscalizando a precisão e qualidade dos serviços através de locação das obras (cotas e medidas lineares), marcos de referência de deslocamento e recalque, quando couber, e cálculo e quantitativos da obra para medições e pagamento;
- XVII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XVIII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e esclarecimento que lhe forem efetuados;
- XIX. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- XX. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA ou da GERENCIADORA/FISCALIZADORA;
- XXI. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e



cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

- XXII. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral e dispendo-os em caçamba para materiais de construção civil;
- XXIII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais e o meio ambiente, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XXIV. Manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio além de brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XXV. Manter todo equipamento sob manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos;
- XXVI. Manter quantitativo de equipamentos empregados na obra em número compatível com a especificidade e quantidade de serviços, de tal forma que permita a manutenção em um ritmo de trabalho constante, mesmo durante serviços de manutenção ou eventuais necessidades de paralização do equipamento;
- XXVII. Comunicar à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XXVIII. Em caso de acidente de trabalho, realizar registro de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e dar ciência do documento à



FISCALIZADORA;

- XXIX. Manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros no caso de acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- XXX. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;
- XXXI. Manter no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- XXXII. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XXXIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste termo de referência, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XXXIV. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos



serviços e obras objeto deste termo de referência;

- XXXV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste termo de referência, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços e obras;
- XXXVI. Submeter à prévia e expressa autorização da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação dos projetos constantes neste termo de referência;
- XXXVII. Documentar todas as eventuais modificações existentes no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” ou “*as built*”;
- XXXVIII. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste termo de referência, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas anexas ao termo de referência ou ao contrato;
- XXXIX. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- XL. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA eventuais ajustes no



cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- XLI. Submeter previamente à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XLII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XLIII. Submeter à aprovação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- XLIV. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- XLV. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XLVI. Apresentar mensalmente à GERENCIADORA/FISCALIZADORA e à CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e outras obrigações criadas pela legislação



trabalhista), devidamente assinadas pelos empregados;

- XLVII. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade da subcontratação, disponibilizando para a GERENCIADORA/FISCALIZADORA a documentação da subcontratada, demonstrando que cumpre os requisitos de qualificação exigidos neste termo de referência;
- XLVIII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgoto, gás, energia elétrica e telefones;
- XLIX. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, além das concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, com a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), com o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), com as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), com as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás) e com órgão competente (Licença Ambiental de Operação – LAO e Licença Ambiental de Instalação – LAI);
- L. Retirar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das condições locais que podem influir nos preços e prazos de execução das obras, comunicando imediatamente a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

Todos os serviços de caráter especial deverão ser realizados com mão-de-obra especializada, para que a obra se apresente dentro do padrão de



qualidade requerido.

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 1245. do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE ou do órgão mantenedor e operador da infraestrutura instalada.

Caso haja, por parte da CONTRATADA, recusa, demora, negligência ou ausência na eliminação das falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A presença da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou da CONTRATANTE durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.13.2. Responsabilidades da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer os projetos;
- II. Manter, desde o início dos serviços e obras até a assinatura de seu Termo de Recebimento Definitivo (TRD), uma equipe de acompanhamento e GERENCIADORA/FISCALIZADORA, própria ou



por terceiros, constituída por profissionais habilitados para o acompanhamento e controle dos trabalhos;

- III. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- IV. Liberar as áreas destinadas ao serviço, em conjunto com os municípios, em razão do ACT firmado entre a CONTRATANTE e as Prefeituras, conforme orientação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e de outros órgãos competentes;
- V. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente e comprovadamente executados;
- VII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, obedecidas as condições estabelecidas neste termo de referência, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- VIII. Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso da não regularização, dar andamento à rescisão contratual e, se for o caso, executar a garantia de execução ou aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e no Art. 156. da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- IX. Emitir o Termo de Recebimentos Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para cada uma das frentes de trabalho, observado os prazos e condições previstas neste termo de referência.



6.13.3. Responsabilidades da GERENCIADORA/FISCALIZADORA

A execução do objeto do termo de referência será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada com apoio de representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade de empresa especializada contratada (GERENCIADORA/FISCALIZADORA) e formalmente designada pela CONTRATANTE, sendo comprovadamente habilitada para as atividades a serem desempenhadas.

São atribuições da GERENCIADORA/FISCALIZADORA da obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o termo de referência, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, Livro de Ocorrências, etc.;
- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obra apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- IV. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002;



- V. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como deve fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VI. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- VII. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisão;
- VIII. Promover a participação dos autores dos projetos básicos sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- IX. Inspecionar sistematicamente e semanalmente o objeto deste termo de referência, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- X. Realizar inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e



dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

- XI. Promover reuniões periódicas no canteiro de obra para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- XII. Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste termo de referência;
- XIII. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XIV. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto deste termo de referência;
- XV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XVI. Providenciar e manter atualizado um Livro de Ocorrências, com abertura formal, páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- XVII. Registrar no Livro de Ocorrências fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para



execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA;

- XVIII. Registrar toda comunicação entre a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e a CONTRATADA através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- XIX. Elaborar, mensalmente, medições e relatórios com informações gerenciais da obra, encaminhando-os à CONTRANTANTE;
- XX. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- XXI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XXII. Solicitar formalmente a CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para a CONTRANTANTE providenciar as medidas cabíveis aos mesmos;
- XXIII. Comunicar à CONTRANTANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;



- XXIV. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XXV. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- XXVI. Verificar e aprovar os desenhos “Como Construído” ou *as built* elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- XXVII. Exigir o registro no Diário de Obra, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas; e
- XXVIII. Receber provisoriamente a obra objeto deste termo de referência através da assinatura de Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Constitui dever da GERENCIADORA/FISCALIZADORA conhecer e entender profundamente o projeto da obra. Portanto, ao ser designado para a função, o fiscal deverá analisar o projeto, de modo a entender perfeitamente como deverá ser executado. Em caso de dúvidas, a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá procurar os projetistas da obra para dirimi-las.

Qualquer auxílio prestado pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos



serviços e obras.

Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo de referência e seus anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

6.14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços e obras, a CONTRATADA, mediante requerimento à CONTRATANTE, poderá solicitar termo circunstanciado que indique a entrega dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, à critério da CONTRATANTE, e mediante vistoria realizada pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, que formalizará a entrega através de



Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATADA.

Previamente ao recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone, ou outras que se fizerem necessárias). Deve ainda providenciar vistorias junto aos órgãos competentes com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (habite-se, se for o caso, e Licença Ambiental de Operação).

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) pode ser assinado nas seguintes situações:

- a) Quando os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, constando ainda informações que indiquem o atendimento total dos requisitos; ou
- b) Quando os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos neste termo de referência, devendo ser datado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo responsável técnico da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, devendo relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências e estabelecendo prazo para correção que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.



A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à GERENCIADORA/FISCALIZADORA não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente da CONTRATANTE designará uma Comissão de Avaliação (CA) com no mínimo 3 (três) técnicos, que vistoriará os serviços em conjunto com a GERENCIADORA/FISCALIZADORA e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos – CND;
- Projeto “Como Construído” (*as built*), utilizando as especificações do CREA/RJ para elaboração do referido projeto;
- Manual de Manutenção, Operação e Conservação da obra;
- Licença Ambiental de Operação – LAO, quando for o caso; e
- Habite-se, quando for o caso.

Para a elaboração do Manual de Manutenção, Operação e Conservação da Obra devem ser seguidos os procedimentos e rotinas sugeridos pelo “Manual de Obras Públicas-edificações-construção” (BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio. Secretaria de Logística e Tecnologia da



Informação, 1997, p. 8/3-25/2), sem prejuízo às especificidades constantes ao objeto deste termo de referência.

O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo código civil brasileiro.

Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), o seguro garantia prestado pela CONTRATADA será liberado e, se em dinheiro, corrigido monetariamente.

6.15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser garantidos por até 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

A Lei das Licitações (Art. 140. §2º da Lei Federal nº 14.133/2021) estabelece que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato firmado, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Portanto, tão logo o vício ou defeito seja detectado, cabe à CONTRATANTE, ou ao órgão responsável pela operação e manutenção do sistema, contatar a CONTRATADA para que efetue os reparos necessários.

6.16. ENCERRAMENTO DO CONTRATO



No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os Termos de Aceite assinados, o que comprovará que as instalações executadas estão em bom estado de funcionamento e conservação.

7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 15 meses, a partir da assinatura do contrato, conforme modelo de cronograma apresentado no Anexo A, sendo 13 meses para execução do contrato e 02 meses para finalização contratual, podendo a vigência total ser prorrogada conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais permissivos legais.

A execução se inicia com a assinatura do contrato, que será assinado pelas partes em reunião de alinhamento entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA.

O valor orçado inclui a execução das obras e serviços especificados neste termo de referência, em conformidade com o modelo de cronograma apresentado no Anexo A.

Os valores para a empreitada integral de cada bloco são os apresentados abaixo, devendo a proposta financeira ser encaminhada separadamente para cada bloco utilizando planilhas de custos e encargos em conformidade com os modelos especificados nos Anexos B, C, D, E e F deste termo de referência.

- Bloco 1 – Localidades e aglomerados rurais e periurbanos dos municípios de Magé, Guapimirim, Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, São Gonçalo, Tanguá e Rio Bonito;
 - R\$ 5.995.513,42 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos).
- Bloco 2 – Localidades e aglomerados rurais e periurbanos dos municípios de



Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Rio de Janeiro;

- R\$ 7.119.662,99 (sete milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

7.1. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A medição será realizada através da verificação das quantidades de módulos instalados e dos itens associados aos valores pré-determinados no cronograma de execução físico-financeira vinculado ao contrato.

As medições dos serviços semanais deverão ser lançadas em planilhas eletrônicas pela CONTRATADA e validadas pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA. Ao final de cada mês, as medições semanais são acumuladas no Boletim Mensal de Medição, que irá dar suporte à decisão sobre a autorização da emissão da Nota Fiscal ou faturamento dos serviços.

Os serviços serão medidos semanalmente e agregados em um Boletim Mensal de Medição conforme forem efetivamente executados, devendo os valores estarem em conformidade com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento ou alterações da planilha original pela determinação de termo aditivo. O Boletim Mensal de Medição deverá estar acompanhado de memorial de cálculo, registro fotográfico dos serviços executados, croqui do projeto instalado e identificação da propriedade contemplada através de coordenadas/geolocalização para cada solução instalada. Conforme Anexo

Serviços e materiais não aceitos pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA ou pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados na medição do mês subsequente.

As medições serão aferidas semanalmente pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, em relação aos serviços executados no período do primeiro ao último dia do mês, com participação e acompanhamento da CONTRATADA.

O Boletim Mensal de Medição será consolidado, formalizado e datado no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

Após a conferência e assinatura da medição pela equipe da GERENCIADORA/FISCALIZADORA, esta será encaminhada para a CONTRATANTE para análise e aprovação. Após sua aprovação, será autorizado que a CONTRATADA faça a emissão da Nota Fiscal ou faturamento dos serviços que, em seguida, será enviada ao setor responsável pelo pagamento.

Os Boletins Mensais de Medição deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o modelo de cronograma apresentado no Anexo A, respeitando os percentuais de repasse estabelecidos pela CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato não foram previstas revisões de Boletins Mensais de Medição, visto que qualquer medição não auferida pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA e pela CONTRATANTE deverá ser realizada em boletim do mês subsequente. Qualquer necessidade de revisão ou adequação no Boletim Mensal de Medição será de total responsabilidade da CONTRATADA, não incorrendo custos adicionais à CONTRATANTE.

7.1.1. Apresentação dos Boletins Mensais de Medição

O Boletim Mensal de Medição deve identificar claramente o número do contrato, a empresa contratada, o mês de referência da medição, a data de referência do contrato e o fator de reajuste contratual, se houver.



No Quadro 1 é apresentado um modelo de Boletim Mensal de Medição por preços unitários.

Quadro 1 - Modelo de boletim mensal de medição por preços unitários

BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO									
MUNICÍPIO Aglomerado/ Localidade		Contrato nº		Contratante		Fiscalização	Medição nº	Folha nº	
CONTRATADA Nome/ CNPJ		Ordem de Serviço nº		Período de medição					
				Datas das fiscalizações					
OBRA		Valor do Contrato/ Termo Aditivo		Saldo Anterior		Valor desta medição		Data da medição	
1	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Contratada	Quantidades Executadas			Valor Unitário	Valores Executados (R\$)	
				Anterior	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
2									
3									
4									
5									
Cálculo do Reajuste				Fator de reajuste		Total sem reajuste		Saldo Após Medição	
						Total com reajuste			
Assinatura da contratante		Assinatura da Fiscalização Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura da Contratada Eng. Responsável - CREA/RJ		Assinatura do Gestor do Contrato		Importa à presente medição o valor de R\$	
_____ Nome do Dirigente		_____ Nome do Responsável		_____ Nome do Responsável		_____ Nome do Responsável			

Nas linhas da planilha do boletim são reproduzidos os serviços da planilha contratual com as informações: item, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade contratada, preço unitário, o quantitativo executado até o mês anterior, o quantitativo executado no mês, o quantitativo executado até o mês (acumulado), o valor unitário do serviço (planilha contratual), o valor executado no mês e o valor executado acumulado

O critério de medição adotado deve estar explicitado na memória de cálculo que acompanha o Boletim Mensal de Medição.

Para medição dos serviços vinculados à Administração da Obra deverá ser considerada parcela mensal proporcional aos percentuais executados e medidos de todos os demais serviços.

A Administração da Obra consiste em atividades de serviços administrativos para o desenvolvimento das obras, incluindo a mão de obra e equipamentos de apoio necessários, devendo estar em conformidade com as planilhas orçamentárias de cada projeto.



Abaixo é apresentado um exemplo de cálculo para medição mensal referente à Administração da Obra:

- X – Valor contratado, exceto o valor referente à administração local;
- Y – Valor da soma dos demais serviços executados no mês; e
- Z – Valor total do item Administração da Obra.

$$ADM = \frac{Y}{X} \times Z$$

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas no Boletim Mensal de Medição, tanto no texto como nos memoriais de cálculo, planejamentos, peças gráficas e demais materiais entregues.

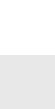
O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas:

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10.719:2011. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas especificações técnicas têm caráter orientativo



e não restritivo.

A CONTRATADA poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à análise da GERENCIADORA/FISCALIZADORA antes de sua aplicação.

b) Redação:

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

c) Apresentação:

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverão ser feitas em pasta AZ, do tipo capa dura.

d) Entrega dos produtos:

Todos os produtos deverão ser entregues, em meio digital e físico, de acordo com as seguintes especificações:

Pen drive bloqueado para exclusão ou inserção de arquivos;

Todas as versões preliminares dos documentos elaborados devem ser entregues em formato editável conforme programa utilizado em sua elaboração (Word, Excel – com fórmulas livres, QGis, Photoshop, Corel Draw etc.);

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para



compreensão perfeita das proposições.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA QUE HAJA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Deverá ainda apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) do INSS, FGTS e trabalhista. Ao encaminhar a primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar também cadastro específico do INSS (CEI) e o seguro garantia de 5% do valor do contrato, sendo obrigatória também a apresentação deste último anteriormente à assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96º da lei nº 14.133 de 2021.



8. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Na empreitada por preço unitário, o detalhamento do cronograma físico-financeiro é de suma importância para a realização da análise das propostas de preço, devendo ser dividido em etapas, subetapas, parcelas, trechos e subtrechos, de modo a permitir que a CONTRATANTE e a GERENCIADORA/FISCALIZADORA tenham total controle dos serviços executados e seja possível a medição paulatina dos trabalhos.

A divisão do cronograma físico-financeiro da proponente deve refletir na apresentação das propostas de preço, onde serão avaliados o preço total e os preços unitários ofertados.

Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos limites estabelecidos para cada um dos blocos presentes neste termo de referência, bem como as que possuam preço total manifestadamente inexequível, ou que possuam preços unitários de serviços superiores aos preços unitários apresentados no relatório de insumos e composições de serviço mais recentes do SINAPI.

Para definição da inexequibilidade das propostas, será utilizada metodologia apresentada na Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Para o perfeito entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes no presente edital, é preciso atentar aos seguintes conceitos:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT): conjunto das atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional ao longo de sua carreira, compatível



com suas atribuições e registradas no respectivo conselho de classe por meio de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica. Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado. O CAT é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência. Também é documento imprescindível para participação em licitações, em seus diversos níveis de atividade, pois comprova a Capacidade Técnico Profissional da pessoa jurídica a qual ele está vinculado.

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): documento que indica que a empresa tem competência para o cumprimento do objeto do edital, comprovando a experiência e perícia da empresa. Trata-se de uma declaração, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que a mesma cumpriu com as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, etc. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

A empresa deverá apresentar a quesito de habilitação neste certame:

I - Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde atua.

II - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional expedido



por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou por empresa particular com firma reconhecida;

III - no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE possui no seu quadro, na data da licitação, profissional ou profissionais de nível superior que tenham experiência na execução de obras de acordo com o objeto, averbado pelo CREA e/ou CAU.

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a atuação de, no mínimo, à execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência, conforme a seguir:

- A) Instalação de, no mínimo, 300 ligações domiciliares de esgotamento; e
- B) Instalação de, no mínimo, 300 sistemas de coleta e tratamento de esgoto individuais.

A exigência desses atestados se dá pela complexidade e dimensão do objeto deste Termo de Referência e os valores expostos determinam a experiência mínima esperada da empresa a ser contratada e se baseiam em um critério de razoabilidade em relação ao escopo do projeto, conforme preconizado no Acórdão nº 1417/2008.

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução de serviços constantes neste Termo de Referência.

É permitido a apresentação de um mesmo atestado para comprovação



técnica da empresa e do profissional designado como responsável técnico, bem como o somatório de atestados para atendimento dos itens acima.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

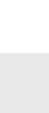
Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas especificações técnicas deste termo de referência, bem como nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à GERENCIADORA/FISCALIZADORA quaisquer enganos, dúvidas ou omissões constatadas nas especificações fornecidas para a execução das obras. Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA sem a prévia autorização por escrito de autoridade competente da CONTRATANTE correrá por sua conta e risco, sem direito a quaisquer indenizações.

Toda responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência da CONTRATADA ou qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, bem como os encargos impostos por lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por si e seus sucessores, independente de seguros por ela efetuados.

Não poderá ser alegado, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

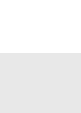
A existência e a atuação da GERENCIADORA/FISCALIZADORA e da CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao





Município, Estado ou União.

Todos os casos que não se enquadrem nesse Termo de Referência ou nas normas vigentes serão resolvidos conforme as recomendações da GERENCIADORA/FISCALIZADORA.



11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Manual de Auditoria de Obras Públicas – Parte I: Processo de trabalho e gestão paradigma, 2018. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasil.

BRASIL. Manual de Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas, 2014. Tribunal de Contas da União – TCU, 4ª Edição, Brasil.

COMITÊ BAÍA DE GUANABARA. Plano de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara (PRH-BG/RJ), 2023. Rio de Janeiro, Brasil.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018: Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 6 de janeiro de 2010.



Rio de Janeiro/RJ, 13 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Gabriel Macedo Frota dos Santos
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Carolina Leite Martins
Gerente de Contrato de Gestão





ANEXO A – MODELO CRONOGRAMA GLOBAL DOS SERVIÇOS

		SANEAMENTO RURAL Execução de obras de saneamento rural com soluções individuais nos municípios pertencentes à Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara												Tipo de Documento: Cronograma					
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO																			
		OBRA	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - SOLUÇÕES INDIVIDUAIS														PRAZO PREVISTO	15,00	
CRONOGRAMA GLOBAL DE SERVIÇOS																			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)																	TOTAL
		BLOCOS	MUNICÍPIOS	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
1	Rio bonito																		
1	Itaboraí																		
1	Cachoeiras de Macacu																		
1	Tanguá																		
1	São Gonçalo																		
1	Magé																		
1	Guapirim																		
2	Nova Iguaçu																		
2	Duque de Caxias																		
3	Rio de Janeiro																		



ANEXO B – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

		SANEAMENTO RURAL Execução de obras de saneamento rural com unidades individuais - Baía de Guanabara								
Fonte:	SINAPI/RJ		MÓDULO I - BIODIGESTOR - CÍRCULO DE BANANEIRAS							
Database:	DEZEMBRO/2023 (DES)									
BDI:	30,90%									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (com BDI)	Total		
								7.890,34		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					555,43	7,04%	
1.1			MOBILIZAÇÃO							
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,00	48,73	63,79	63,79	0,81%	
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,00	42,17	55,20	55,20	0,70%	
1.2			TRANSPORTE LOCAL							
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	166,13	1,41	1,85	307,34	3,90%	
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	8,82	11,55	-	0,00%	
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	48,17	2,05	2,68	129,10	1,64%	
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR					3.535,47	44,81%	
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1,44	4,02	5,26	7,57	0,10%	
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,60	108,67	142,25	512,10	6,49%	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_	m³	0,14	261,86	342,77	47,99	0,61%	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_	m³	0,14	324,03	424,16	59,38	0,75%	
2.5	PRÓPRIA	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 640 L	unid	1,00	1.613,98	2.112,70	2.112,70	26,78%	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	36,39	47,63	381,04	4,83%	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	27,47	35,96	287,68	3,65%	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	2,33	32,62	42,70	99,49	1,26%	
2.9	PRÓPRIA	COMP-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	1,00	21,02	27,52	27,52	0,35%	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					842,49	10,68%	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	0,81	4,02	5,26	4,26	0,05%	



ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
COMP-001 - Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de Obra (UNID)							
	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL NAO DESONERADO
COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de Obra (UNID)				R\$ 3.750,24		R\$ 3.880,42
39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UN	1,0000	1182,55	1.182,5500	1182,55	1.182,5500
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	15,35	122,8000	17,11	136,8800
98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSOES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,0000	2444,89	2.444,8900	2560,99	2.560,9900
COMP-RJ7 - LIGAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA (UN)							
RESUMO DO DEMI	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL NAO DESONERADO
COMP-RJ7	LIGAÇÃO DE ENERGIA PROVISÓRIA (UN)				R\$ 2.060,12		R\$ 2.094,20
406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1330	79,28	10,5442	79,28	10,5442
420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000	20,85	41,7000	20,85	41,7000
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,0000	13,1	39,3000	13,1	39,3000
937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,0000	8,89	240,0300	8,89	240,0300
1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	316,75	316,7500	316,75	316,7500
1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,0000	69,21	138,4200	69,21	138,4200
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,0000	6,52	52,1600	6,52	52,1600
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	1,38	5,5200	1,38	5,5200
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000	78,54	78,5400	78,54	78,5400
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	8,0000	6,69	53,5200	6,69	53,5200
2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,9600	90,26	718,4696	90,26	718,4696
3379	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	56,73	56,7300	56,73	56,7300
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000	5,85	11,7000	5,85	11,7000
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5" MM	UN	2,0000	0,79	1,5800	0,79	1,5800
12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	3,93	7,8600	3,93	7,8600
39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	1,04	2,0800	1,04	2,0800
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	0,77	1,5400	0,77	1,5400
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	20,11	160,8800	22,61	180,8800
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	15,35	122,8000	17,11	136,8800




ANEXO D – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI																															
COMPOSIÇÃO CUSTO BDI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS																															
Cód. do Documento:																															
PROD4.2-T1-PIR-BDI-ANX6-A04.xls																															
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:																															
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																															
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil																												
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%																												
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$																															
<p>2.4. Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 35%;">PARCELA DO BDI</th> <th style="width: 15%;">1 Quartil</th> <th style="width: 15%;">Médio</th> <th style="width: 15%;">3 Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td style="text-align: center;">3,43%</td> <td style="text-align: center;">4,93%</td> <td style="text-align: center;">6,71%</td> </tr> <tr> <td>Seguro e Garantia</td> <td style="text-align: center;">0,28%</td> <td style="text-align: center;">0,49%</td> <td style="text-align: center;">0,75%</td> </tr> <tr> <td>Risco</td> <td style="text-align: center;">1,00%</td> <td style="text-align: center;">1,39%</td> <td style="text-align: center;">1,74%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td style="text-align: center;">0,94%</td> <td style="text-align: center;">0,99%</td> <td style="text-align: center;">1,17%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td style="text-align: center;">6,74%</td> <td style="text-align: center;">8,04%</td> <td style="text-align: center;">9,40%</td> </tr> <tr> <td>PIS, COFINS e ISSQN</td> <td colspan="3" style="text-align: center;">Conforme legislação específica</td> </tr> </tbody> </table>				PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%	Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	Risco	1,00%	1,39%	1,74%	Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil																												
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%																												
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%																												
Risco	1,00%	1,39%	1,74%																												
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%																												
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%																												
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica																														
<p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>																															
OBSERVAÇÕES																															
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI																												
Administração Central	4,93%	OK	23,47%																												
Seguros e Garantias	0,49%	OK	CONDIÇÃO																												
Riscos	1,39%	Administração local Morro Azul	OK																												
Despesas Financeiras	0,99%	OK	c) Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).																												
Lucro	8,00%	OK																													
Impostos: PIS e COFINS	3,65%																														
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK																													
a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.																															
b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.																															



ANEXO E – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS

 Orçamento para contratação de empresa para gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios da Região Hidrográfica II – Guandu-RJ. Detalhamento do Fator K			
O fator K foi calculado com parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 288/2014 da Agência Nacional de Águas.			
Item	Custo	Alíquota	
ES	Encargos sociais	81,79%	
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%	
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%	
L	Lucro	8,76%	
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%	
PIS		1,65%	
COFINS		7,60%	
ISS		5,00%	
K1	<i>Equipe permanente</i>	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	2,53
K2	<i>Equipe de consultores</i>	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,74
K4	<i>Despesas diversas</i>	$(1+L)*(1+DFL)$	1,27



ANEXO F – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SANEAMENTO RURAL BAÍA DE GUANABARA															TOTALS
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	
	R\$ 1.161.229,17	R\$ 1.091.268,69	R\$ 1.083.621,82	R\$ 1.065.486,50	R\$ 1.101.757,14	R\$ 1.099.874,52	R\$ 1.100.815,83	R\$ 1.099.874,52	R\$ 1.057.830,81	R\$ 1.056.889,50	R\$ 1.057.830,81	R\$ 954.234,11	R\$ 433.661,37			R\$ 13.364.374,79
BLOCO I	R\$ 468.166,54	R\$ 442.249,55	R\$ 434.602,68	R\$ 433.661,37	R\$ 434.602,68	R\$ 433.661,37	R\$ 434.602,68	R\$ 433.661,37	R\$ 434.602,68	R\$ 433.661,37	R\$ 434.602,68	R\$ 433.661,37	R\$ 434.602,68	R\$ 855.423,32	R\$ 433.661,37	R\$ 6.107.159,71
Canteiro de obra + canteiro de apoio	R\$ 47.345,91	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 207.082,65
Soluções individuais + administração local	R\$ 420.820,63	R\$ 429.408,81	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63	R\$ 841.641,27	R\$ 420.820,63	R\$ 5.900.077,06
Rio bonito	R\$ 420.820,63	R\$ 429.408,81														R\$ 850.229,45
Itaboraí			R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63												R\$ 841.641,27
Cachoeiras de Macacu					R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63										R\$ 841.641,27
Tanguá							R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63								R\$ 841.641,27
São Gonçalo									R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63						R\$ 841.641,27
Magé											R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63				R\$ 841.641,27
Guapirim												R\$ 420.820,63	R\$ 420.820,63			R\$ 841.641,27
BLOCO II	R\$ 693.062,62	R\$ 649.019,14	R\$ 649.019,14	R\$ 631.825,13	R\$ 667.154,46	R\$ 666.213,15	R\$ 666.213,15	R\$ 666.213,15	R\$ 623.228,12	R\$ 623.228,12	R\$ 623.228,12	R\$ 623.228,12	R\$ 98.810,79	R\$ -		R\$ 7.257.215,08
Canteiro de obra + canteiro de apoio	R\$ 48.287,22	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 13.782,05	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74	R\$ 12.840,74			R\$ 190.476,67
Soluções individuais + administração local	R\$ 644.775,40	R\$ 636.178,40	R\$ 636.178,40	R\$ 618.984,39	R\$ 653.372,41	R\$ 653.372,41	R\$ 653.372,41	R\$ 653.372,41	R\$ 610.387,38	R\$ 610.387,38	R\$ 610.387,38	R\$ 610.387,38	R\$ 85.970,05			R\$ 2.957.369,84
Nova Iguaçu	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 343.880,21	R\$ 206.328,13				R\$ 2.948.772,84
Duque de Caxias					R\$ 309.492,19	R\$ 309.492,19	R\$ 309.492,19	R\$ 309.492,19	R\$ 404.059,25	R\$ 610.387,38	R\$ 610.387,38	R\$ 610.387,38	R\$ 85.970,05			R\$ 1.160.595,72
Rio de Janeiro	R\$ 300.895,19	R\$ 292.298,18	R\$ 292.298,18	R\$ 275.104,17												





ANEXO G – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – BLOCOS 1 e 2

Disponível em:

https://agevap2-my.sharepoint.com/:f/g/personal/cbh_bg_agevap_org_br/EkfYvsSGop5PjYOwb3BkXd8BuH6GEqxmGvHxjWJexntnJg?e=QFgc8X



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro – **Lote 1 – Bloco I**

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Após a realização da concorrência deverá ser apresentada uma nova planilha com o valor final.

Deve ser apresentada uma proposta para cada lote que a empresa estiver participando

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

CÁLCULO DO BDI DESONERADO

Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC		
Seguro e Garantia	SG		
Risco	R		
Despesas Financeiras	DF		
Lucro	L		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD		
BDI COM desoneração	BDI DES		0,00%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-			
-			
-			
-			
-			
-			
-			
-			
OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO (R\$)
	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H		-
73536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000000	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	
COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras			-
39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)		1,0000000	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		8,0000000	
98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020		1,0000000	
98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020		1,0000000	
COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	0,00%		-

10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	
-------	--	-----	-----------	--

COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	

COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	
			0,0000000	-

COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	

COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	

COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID		-
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2346760	
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5645080	
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5645080	
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5645080	
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5201430	
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	H	1,5645080	
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	

COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID		-
406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1330000	

420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000000	
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,0000000	
937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,0000000	
1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000000	
1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,0000000	
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,0000000	
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000000	
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000000	
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	8,0000000	

2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,9600000	
3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000000	
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000000	
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2,0000000	
12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	
39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	

COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID		-
12769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1,0000000	
95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,0000000	

89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,0000000	
-------	---	---	-----------	--

TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID		-
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,9700000	
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,9800000	

TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID		-
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17,0700000	
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,2900000	

TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID		-
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9,7100000	

TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID		-
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,8400000	

TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID		-
91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,0000000	
91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,0000000	

93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,0000000	
93403	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,0000000	
TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN		-
100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,2000000	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

							DESONERADO		
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)	
TOTAL GERAL								#DIV/0!	
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS							#DIV/0!	
1	CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL							-	
1.1	PRÓPRIA		Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID			-	-	
1.2	PRÓPRIA		Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS			-	-	
1.3	PRÓPRIA		Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS			-	-	
1.4	PRÓPRIA		Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS			-	-	
1.5	PRÓPRIA		Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS			-	-	
1.6	PRÓPRIA		Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS			-	-	
1.7	SINAPI-I		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2			-	-	
1.8	PRÓPRIA		Ligação Provisória de Energia	UNID			-	-	
1.9	PRÓPRIA	0,00%	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000	-	-	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2			CANTEIROS DE APOIO						-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	13,0000	13,0000	-	-	-
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	7,0000	7,0000	-	-	-
2.3	Cotação	COT-002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO LIMPEZA	UNxMÊS	13,0000	13,0000	-	-	-
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						#DIV/0!
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									#DIV/0!
II	MÓDULO 1					#DIV/0!			#DIV/0!
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						#DIV/0!
1.1			MOBILIZAÇÃO						#DIV/0!

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.2			TRANSPORTE LOCAL						#DIV/0!
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	171,9800	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	53,5900	#DIV/0!		-	#DIV/0!
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						#DIV/0!
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	#DIV/0!		-	#DIV/0!
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!		-	#DIV/0!

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,3300	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.7	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	5,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.5	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.7	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.8	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.9	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.10	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.11	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.12	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.13	Cotação	COT-003	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PVC 100 MM	UN	0,0500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
III	MÓDULO 2					#DIV/0!		#DIV/0!	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1			MOBILIZAÇÃO						#DIV/0!
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.2			TRANSPORTE LOCAL						#DIV/0!
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	448,4500	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,2800	#DIV/0!		-	#DIV/0!
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						#DIV/0!
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	#DIV/0!		-	#DIV/0!

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,3300	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	0,5000	-	-	#DIV/0!	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						#DIV/0!
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	5,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.5	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.7	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.8	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.9	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.10	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.11	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.12	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.13	Cotação	COT-003	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PVC 100 MM	UN	0,0500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO					#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.9	SINAPI-I	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN.	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.11	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	0,5000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!

CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de infraestrutura e saneamento rural e periurbano nos municípios localizados na Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara/RJ do Estado do Rio de Janeiro – **Lote 2 – Bloco II**

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Após a realização da concorrência deverá ser apresentada uma nova planilha com o valor final.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

CÁLCULO DO BDI DESONERADO

Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC		
Seguro e Garantia	SG		
Risco	R		
Despesas Financeiras	DF		
Lucro	L		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD		
BDI COM desoneração	BDI DES		0,00%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-			
-			
-			
-			
-			
-			
-			
-			
OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO (R\$)
	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H		-
73536	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000000	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	
COMP-001	Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras			-
39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)		1,0000000	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		8,0000000	
98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020		1,0000000	
98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020		1,0000000	
COMP-074	Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	0,00%		-

10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	
-------	--	-----	-----------	--

COMP-075	Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	

COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	
			0,0000000	-

COMP-077	Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	

COMP-078	Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS		-
10779	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,0000000	

COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID		-
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2346760	
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5645080	
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5645080	
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5645080	
88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5201430	
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	H	1,5645080	
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	

COMP-RJ7	Ligação Provisória de Energia	UNID		-
406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1330000	

420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000000	
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,0000000	
937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,0000000	
1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000000	
1096	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,0000000	
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,0000000	
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000000	
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,0000000	
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	8,0000000	

2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,9600000	
3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000000	
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000000	
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2,0000000	
12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	
39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000000	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	

COMP-RJ8	Ligação Provisória de Água	UNID		-
12769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1,0000000	
95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,0000000	

89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,0000000	
-------	---	---	-----------	--

TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID		-
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,9700000	
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,9800000	

TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID		-
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17,0700000	
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,2900000	

TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID		-
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9,7100000	

TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID		-
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21,8400000	

TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID		-
91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,0000000	
91032	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,0000000	

93402	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,0000000	
93403	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,0000000	
TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN		-
100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,2000000	



COTAÇÕES

Fonte:

Database:

BDI DESONERADO:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	
	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID		
COTAÇÃO	COT-002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO LIMPEZA	UNXMÊS		
COTAÇÃO	COT-003		UN		

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO			
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)	
TOTAL GERAL									#DIV/0!	
I	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									#DIV/0!
1			CANTEIRO DE OBRAS CENTRAL						-	
1.1	PRÓPRIA		Ligação Provisória de Esgoto (Fossa e Poço Sumidoro) para o canteiro de obras	UNID				-	-	
1.2	PRÓPRIA		Escritório da engenharia - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS				-	-	
1.3	PRÓPRIA		Escritório da fiscalização - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (com 1 sanitário, completo, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS				-	-	
1.4	PRÓPRIA		Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS				-	-	
1.5	PRÓPRIA		Refeitório - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS				-	-	
1.6	PRÓPRIA		Sanitários - container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m (para sanitário, com 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS				-	-	
1.7	SINAPI-I		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2				-	-	
1.8	PRÓPRIA		Ligação Provisória de Energia	UNID				-	-	
1.9	PRÓPRIA	0,00%	Ligação Provisória de Água	UNID	1,0000	1,0000	-	-	-	
1.10	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	180,0000	180,0000		-	-	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2			CANTEIROS DE APOIO						-
2.1	PRÓPRIA	COMP-076	Almoxarifado - container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m (sem sanitário, sem divisórias internas - não inclui mobilização/desmobilização)	UNxMÊS	12,0000	12,0000	-	-	-
2.2	AGEVAP	TPT-005	TRANSPORTE DE CONTAINER ALMOXARIFADO ENTRE CANTEIROS DE APOIO	UNID	3,0000	3,0000	-	-	-
2.3	Cotação	COT-002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO LIMPEZA	UNxMÊS	12,0000	12,0000	-	-	-
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						#DIV/0!
3.1	PRÓPRIA	COM-006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
SOLUÇÕES INDIVIDUAIS									#DIV/0!
II	MÓDULO 1					#DIV/0!			#DIV/0!
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL						#DIV/0!
1.1			MOBILIZAÇÃO						#DIV/0!

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1.1	AGEVAP	TPT-001	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.2	AGEVAP	TPT-003	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M1	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.2			TRANSPORTE LOCAL						#DIV/0!
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	171,9800	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	-	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	53,5900	#DIV/0!		-	#DIV/0!
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						#DIV/0!
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1,4400	#DIV/0!		-	#DIV/0!
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!		-	#DIV/0!

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,3300	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m ²	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	0,5000	-	-	#DIV/0!	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO					#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.7	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.5	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)						#DIV/0!
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	5,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.5	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.7	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.8	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.9	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.10	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.11	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.12	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.13	Cotação	COT-003	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PVC 100 MM	UN	0,0500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
III	MÓDULO 2					#DIV/0!		#DIV/0!	
1			MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL					#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
1.1			MOBILIZAÇÃO						#DIV/0!
1.1.1	AGEVAP	TPT-002	TRANSPORTE DE MATERIAIS GRANULARES (AREIA E BRITA), INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.2	AGEVAP	TPT-004	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, MUNICÍPIO-CANTEIRO CENTRAL, PARA M2	UNID	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.1.3	AGEVAP	TPT-006	TRANSPORTE DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS VOLUMOSOS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA, BIODIGESTOR: FÁBRICA-CANTEIRO CENTRAL PARA M1 E M2	UN	1,0000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
1.2			TRANSPORTE LOCAL						#DIV/0!
1.2.1	SINAPI	100203	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	KGXKM	448,4500	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.2	SINAPI	100211	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (UNIDADE: BLOCOXKM). AF_07/2019	UNXKM	12,8000	#DIV/0!		-	#DIV/0!
1.2.3	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	76,2800	#DIV/0!		-	#DIV/0!
2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR						#DIV/0!
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1,4400	#DIV/0!		-	#DIV/0!

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.4	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.5	Cotação	COT-001	FORNECIMENTO DO BIODIGESTOR COM VOLUME MÍNIMO DE 750 L, COM ACESSÓRIOS	UNID	1,0000	-	-	#DIV/0!	
2.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,3300	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
2.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	1,0000	-	-	#DIV/0!	
3			LEITO DE SECAGEM - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	unid	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	unid	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
3.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	h	0,5000	-	-	#DIV/0!	
4			CAIXA DE INSPEÇÃO - ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO					#DIV/0!	
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	0,8100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,8900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.4	SINAPI-I	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,5100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.9	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	0,5000	-	-	#DIV/0!	
4.10	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	0,2800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
4.11	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,3800	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
5			CAIXA DE GORDURA - CONCRETO PRÉ-MOLDADO						#DIV/0!
5.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	0,6400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,4500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0600	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.4	SINAPI-I	11881	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,3700	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
5.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6			EXECUÇÃO DE REDE (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
6.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	6,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.3	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.4	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
6.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,9000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7			PEÇAS HIDRÁULICAS (LIGAÇÕES: RESIDÊNCIA-BIODIGESTOR - BIODIGESTOR/DISPOSIÇÃO FINAL)					#DIV/0!	
7.1	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	12,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.2	SINAPI-I	20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	5,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.3	SINAPI-I	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.4	SINAPI-I	11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

Fonte:
 Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
7.5	SINAPI-I	20151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.6	SINAPI-I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.7	SINAPI-I	20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,6000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.8	SINAPI-I	20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.9	SINAPI-I	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.10	SINAPI-I	20149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,5000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.11	SINAPI-I	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.12	SINAPI-I	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,4000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
7.13	Cotação	COT-003	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO PVC 100 MM	UN	0,0500	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8			SUMIDOURO EM ELEMENTO CERÂMICO VAZADO					#DIV/0!	

Fonte:
Database:

BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	3,1400	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,5900	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,3100	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.4	SINAPI-I	41616	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.5	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	1,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.6	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.7	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.8	SINAPI-I	7270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	320,0000	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.9	SINAPI-I	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5700	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
8.10	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,9200	#DIV/0!	-	#DIV/0!	



Fonte:
 Database:



BDI DESONERADO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS E ITENS DOS MÓDULOS 1 E 2

	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade UN	Quantidade	DESONERADO		
							Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Total DESONERADO (R\$)
8.11	PRÓPRIA	COM-135	ESGOTAMENTO COM BOMBA AUTOESCORVANTE	H	0,5000	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXX** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor

do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
- II. O número do Contrato a ser firmado;
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **XXXXXXXXXX**.
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9. Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1. advertência;
 - 13.1.2. multa administrativa;
 - 13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de

opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

MINUTA